



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

PREF. M. CB - TO
PROC. nº _____
FLS nº _____
Ass: _____

CONTRATO Nº 78/2022
ORIUNDO PROCESSO Nº 101/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO, COM A EMPRESA NATURAL CONSULTORIAS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 22.562.739/0001-20, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, através de sua gestora, a Sra. Josiane Lima dos Santos, CPF nº 047.882.554-48, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado a empresa **NATURALS CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.312.751/0001-20, com sede estabelecida na Avenida 14 de Novembro, Quadra 31, Lote 03, nº 733, centro, CEP: 77.485-000, Dueré – TO, neste ato representado pelo Sr. Valdecir Guedes Mazeiro, inscrito no CPF nº 713.503.309-49, no final assinando, doravante denominado de CONTRATADO, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão do PROCESSO N.º 101/2022, dispensa de licitação nº 54/2022, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços visando o planejamento e gestão ambiental, objetivando aumento e/ou recuperação do índice do ICMS Ecológico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2. DOS SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

1.1.1. Execução de procedimentos administrativos para a determinação e a consultoria para a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município, para a obtenção das informações econômicas e fiscais oriundas das diversas fontes, órgãos públicos, empresas, comerciais, industriais e prestadoras de serviços, pessoas jurídicas, pessoas físicas, relativamente ao ICMS ecológico, nos termos da Lei 1.323, de 4.04.2002 e normas regulamentares, que irão contribuir para a determinação dos índices do ICMS ecológico.

1.1.2. Consultoria Técnica na elaboração de petições na esfera administrativa para os recursos administrativos relativamente as divergências entre o índice publicado e as constatações oriundas das informações obtidas conforme a alínea c deste subtitem e o assessoramento para os recursos judiciais de responsabilidade do município, relativamente ao ICMS ecológico.

1.2.1. Acompanhamento de ações, atividades e programações do Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme calendário ecológico 2022.

1.2.2. Apresentar relatório mensal das ações, atividades e programações executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratante.

2.2. A prestação dos serviços poderá ocorrer tanto na zona rural, como na zona urbana, à qual não deverá acarretar em nenhum ônus para a contratante, os quais já estão inclusos no preço contratado.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é 05 (Cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	101
FLS nº	55
Ass:	

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, à serem pagos em **05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto contratado, bem como o fornecimento do material necessário para a prestação dos serviços, conforme consta na **Proposta apresentada pela empresa**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando a perfeita execução dos serviços em plena consonância com a ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Administração.

3.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

5.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

6.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

6.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

6.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

6.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

6.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

6.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

6.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

6.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	101
FLS nº	56
Ass:	

6.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

6.2.8 Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 101/2022, Dispensa de Licitação nº 54/2022.

9.2 Constituem partes integrantes deste Contrato, o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 22 de agosto de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro

JOSIANE LIMA DOS SANTOS Assinado de forma digital por
JOSIANE LIMA DOS SANTOS:04788255 SANTOS:04788255448
Dados: 2022.08.22 09:21:52
-03'00'

JOSIANE LIMA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Contratante

TESTEMUNHAS 01:

NOME *Elaine Chagas dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *026.282.021-82*
ASSINATURA: *[Signature]*

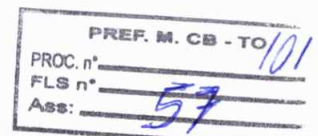


SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Av. Tocantins, s/nº - Centro.
CARRASCO BONITO – TO

VALDECIR GUEDES Assinado de forma digital por
VALDECIR GUEDES
MAZEIRO:7135033 MAZEIRO:71350330949
Dados: 2022.08.22 08:31:19
-03'00'

0949

VALDECIR GUEDES MAZEIRO
CPF nº 713.503.309-49
Representante Legal
NATURALS CONSULTORIAS LTDA
CNPJ/MF nº 06.312.751/0001-20
Contratado



TESTEMUNHA 02:

NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA: *[Signature]*